**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3.563/2019**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$250.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$10.000,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
03.009.08.241.0010.1241 – Ampliação do Centro de Convivência do Idoso – Conv. nº 126/DPCN/2017
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$250.000,00
**TOTAL:.....R$250.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN**
**VALOR: R$250.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
03.009.08.241.0010.1241 – Ampliação do Centro de Convivência do Idoso – Conv. nº 126/DPCN/2017
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$10.000,00
**TOTAL:.....R$10.000,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
03.009.08.122.0038.2159 – Manutenção do Centro de Artes e Esportes Unificado - CEUs
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00
**Sub-total:.....R$5.000,00**

03.009.08.244.0009.2160 – Manutenção da Casa da Criança e Adolescente
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
**Sub-total:.....R$5.000,00**
**TOTAL:.....R$10.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de maio de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**A50D7EA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/06/2019. Edição 2472
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/